



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3211 DE 06 DE MARÇO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 7.610.000,00 ( Sete milhões e seiscentos e dez mil cruzados ) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	7.610.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	7.610.000,00
4130.00 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.	7.610.000,00
TOTAL	7.610.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001 Implantação da Infra Estrutura de Rondônia	7.610.000,00	7.610.000,00
TOTAL		7.610.000,00

Publicado no Diário  
de dia 09/03/87  
1264



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 02.11 DE 06 DE MARÇO DE 1987

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR (V. ORÇ.  
MENTO VIGENTE)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Art. 49 da Lei nº 138 de 01 de dezembro de 1986,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.810.000,00 (Sete milhões e oitocentas e noventa mil cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria do Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

SUPLEMENTAR:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	7.810.000,00		
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	7.810.000,00		
1400.00 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAIS	7.810.000,00		
TOTAL	15.620.000,00		
PROJEATIVIDADE			13.01 07.98.193.1.001
Implantação de Infra-estrutura de Rondônia			
TOTAL	7.810.000,00	7.810.000,00	
			7.810.000,00
			7.810.000,00
TOTAL			



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

REDUÇÃO:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	7.610.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	7.610.000,00
4130.00 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ES PECIAL.	7.610.000,00
TOTAL	7.610.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.40.183.2.145 Manutenção e Funciona mento dos Núcleos Ur banos de Apoio Rural.	7.610.000,00	7.610.000,00
TOTAL		7.610.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será co  
berto com recursos que trata o inciso III, do § 1º, Artigo 43 da  
Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das  
Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias  
estabelecidas pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro de 1986.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	101.500.315,00
II TRIMESTRE	72.803.600,00
III TRIMESTRE	49.332.777,00
IV TRIMESTRE	48.733.188,00
TOTAL	272.369.880,00

CASA CIVIL

I TRIMESTRE	32.956.950,00
II TRIMESTRE	5.296.950,00
III TRIMESTRE	8.701.950,00
IV TRIMESTRE	6.458.014,00
TOTAL	53.413.864,00

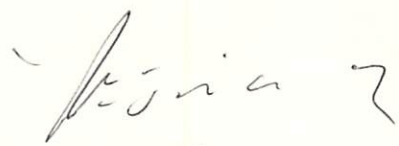


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.3

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
GOVERNADOR

  
FRANCISCO JOSÉ DE MELO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
EM EXERCÍCIO